

# PODER LEGISLATIVO



## *ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ*

PROJETO DE LEI

Nº 197/2024

AUTORES:DEPUTADO MARCEL MICHELETTO

EMENTA:

CONCEDE O TÍTULO DE CAPITAL DO ARRANCADÃO DE TRATORES AO MUNICÍPIO DE MARIPÁ.



## *ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ*

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

### PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 197/2024

Concede o Título de Capital do Arrancadão de Tratores ao Município de Maripá.

Art. 1º Concede o Título de Capital do Arrancadão de Tratores ao Município de Maripá.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 08 de fevereiro de 2024.

**MARCEL MICHELETTO**

**Deputado Estadual**



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

### JUSTIFICATIVA

O Arrancadão de Tratores teve início no ano de 1990 e atraía multidões para a avenida central de Maripá-PR. Este evento era ousado e intrigante, certamente diferente do comum.

De fato, em termos de competições automobilísticas, era inédito e temático, pois além da forte adrenalina que proporcionava, lembrava ao público que os operadores e seus tratores modificados para arrancadas faziam parte de um espetáculo ainda maior: a diversidade da Agricultura Brasileira.

A história demonstra que alguns agricultores transformaram uma antiga tradição de corridas de motos em uma competição anual de tratores. Com algumas modificações simples, eles aumentavam a velocidade dos tratores, tornando o evento ainda mais emocionante e cheio de adrenalina. Diante disso, virou uma tradição no Município, mostrando a criatividade e engenhosidade das comunidades rurais, e como elas podem criar algo único e divertido a partir de suas próprias experiências.

Ao longo de 12 anos, ocorreram seis festas de Arrancadas de Tratores na Avenida Central de Maripá. Aos domingos, a cidade recebia em média 13 mil visitantes, uma mistura fantástica de espectadores de diversas idades, ocupações e origens sociais.

Com o passar do tempo, torna-se inevitável o aprimoramento. Seguindo essa ideia, optou-se por direcionar o evento para uma nova tendência, buscando a profissionalização não apenas do Arrancadão de Tratores, mas também da Categoria TratorShow, que é o destaque do evento. Isso resultou em uma proposta inovadora a nível nacional no automobilismo.

O Projeto Arrancadão de Tratores ganhou reconhecimento com o apoio da Federação Paranaense de Automobilismo, apresentando uma prévia dos tratores modificados - que não retornam mais ao trabalho no campo - para a categoria TratorShow. Finalmente, em agosto de 2003, ocorreu a inauguração da primeira pista especialmente construída para competições de arrancadas desse tipo. Localizada em Maripá - PR, a pista foi carinhosamente apelidada pela população local de "Tratoródromo".

O Arrancadão de Tratores é o destaque de um evento que marca, em um grande festival de corridas, a modalidade esportiva motorizada, exclusiva para tratores. A categoria TRATORSHOW desperta curiosidade e permite que os tratores inscritos sejam completamente modificados em sua parte mecânica e também em seu design. No entanto, é necessário manter as características agrícolas e seguir um regulamento técnico rigoroso, com ênfase na



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

segurança.

Conforme destacado pelo Jornal Oeste<sup>[1]</sup>, “o Arrancadão de Tratores é um evento automobilístico de velocidade e adrenalina, reconhecido pela Confederação Brasileira de Automobilismo – CBA. Em Maripá está o primeiro e único Tratoródromo do Brasil. Competição inédita no país, o Arrancadão de Tratores foi criado em 1990, quando ainda era realizado nas avenidas da cidade com tratores originais”.

Para proporcionar um verdadeiro espetáculo para o público presente, o evento introduziu algumas características especiais, como: o uso de fumaça ecológica e luzes de néon nos tratores para as corridas noturnas; manobras com tratores em zigue-zague; corridas de tratores originais na categoria roceiros; uma variedade de corridas emocionantes; além da presença de locutores e DJs na pista, oferecendo uma atmosfera sonora diversificada e animada ao evento.

Atualmente, estabeleceu-se um número mínimo de participantes para assegurar a qualidade e a competitividade na categoria Tratorshow. Ao longo do tempo, mais de 18 tratores foram criativamente modificados em oficinas da região oeste do Paraná, em Maripá, expandindo-se para outros estados e até mesmo para o Paraguai. Essas modificações foram feitas tanto para a categoria TRATORSHOW quanto para os tratores da equipe de manobras radicais (ZERINHO BOMBA SHOW), garantindo a presença essencial nesse tipo de evento: os protagonistas, os pilotos e seus tratores de corrida.

A "Tratorshow" tem potencial para se tornar em breve uma das categorias mais reconhecidas no meio agrícola brasileiro, dentro do âmbito do "Tratorsport". É importante ressaltar que essa é uma criação genuinamente nacional, representada pelas cores verde, amarelo, branco e azul.

Este se tornou um grande evento aguardado por todo o público da região, conquistando cada vez mais espaço e, por tudo o que foi aqui elencado, a cidade merece o título de capital do Arrancadão de Tratores do Paraná. O evento atrai pessoas de todas as idades, oferecendo entretenimento gratuito para todos os que buscam adrenalina e emoção.

Diante do exposto, solicita-se aos Nobres Deputados o apoio necessário para aprovação deste Projeto de Lei.

---

[1] *Arrancadão de Tratores segue em ascensão e tem novo recorde de público.* Disponível em: <https://www.jornaldoeste.com.br/esporte/arrancadao-de-tratores-segue-em-ascensao-e-tem-novo-recorde-de-publico/>. Acesso em 05 março de 2024.



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>



**DEPUTADO MARCEL MICHELETTO**

Documento assinado eletronicamente em 08/04/2024, às 11:38, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **197** e o código CRC **1D7C1B2C5F8B6EF**



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

### INFORMAÇÃO Nº 14988/2024

Informo que esta proposição foi apresentada na **Sessão Ordinária do dia 8 de abril de 2024** e foi autuada como **Projeto de Lei nº 197/2024**.

Curitiba, 8 de abril de 2024.

**Camila Brunetta**  
**Mat. 20.373**



---

**CAMILA BRUNETTA SILVA**

Documento assinado eletronicamente em 08/04/2024, às 15:49, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **14988** e o código CRC **1B7B1A2C6A0D2BE**



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

### INFORMAÇÃO Nº 14996/2024

Informo que, revendo nossos registros em busca preliminar, constata-se que a presente proposição não possui similar nesta Casa.

Curitiba, 8 de abril de 2024.

**Danielle Requião**  
**Mat. 20.626**



**DANIELLE REQUIAO**

Documento assinado eletronicamente em 08/04/2024, às 16:16, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **14996** e o código CRC **1C7C1A2A6B0A3DE**



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

DESPACHO - DL Nº 9591/2024

Ciente;

Encaminhe-se à Comissão de Constituição e Justiça.

**Camila Brunetta**  
Mat. 20.373



---

**CAMILA BRUNETTA SILVA**

Documento assinado eletronicamente em 09/04/2024, às 10:58, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



---

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **9591** e o código CRC **1C7E1C2B6A7A1AE**





# ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

PARECER DE COMISSÃO Nº 388/2024

## PARECER AO PROJETO DE LEI Nº. 197/2024

Projeto de Lei nº 197/2024

Autoria: Deputado Marcel Micheletto

*CONCEDE O TÍTULO DE CAPITAL DO ARRANCADÃO DE TRATORES  
AO MUNICÍPIO DE MARIPÁ.*

### PREÂMBULO

O presente Projeto de Lei, de autoria do Deputado Marcel Micheletto, autuado sob o nº 197/2024, visa conceder o Título de Capital do Arrancadão de Tratores ao Município de Maripá. Em sua justificativa, o autor traz as seguintes informações:

*“O Arrancadão de Tratores teve início no ano de 1990 e atraía multidões para a avenida central de Maripá-PR.*

*Este evento era ousado e intrigante, certamente diferente do comum.*

*(...)*

*Ao longo de 12 anos, ocorreram seis festas de Arrancadas de Tratores na Avenida Central de Maripá. Aos domingos, a cidade recebia em média 13 mil visitantes, uma mistura fantástica de espectadores de diversas idades, ocupações e origens sociais. Com o passar do tempo, torna-se inevitável o aprimoramento. Seguindo essa ideia, optou-se por direcionar o evento para uma nova tendência, buscando a profissionalização não apenas do Arrancadão de Tratores, mas também da Categoria Trator Show, que é o destaque do evento. Isso resultou em uma proposta inovadora a nível nacional no automobilismo.*

*O Projeto Arrancadão de Tratores ganhou reconhecimento com o apoio da Federação Paranaense de Automobilismo, apresentando uma prévia dos tratores modificados - que não retornam mais ao trabalho no campo - para a categoria Trator Show. Finalmente, em agosto de 2003, ocorreu a inauguração da primeira pista especialmente construída para competições de arrancadas desse tipo. Localizada em Maripá - PR, a pista foi carinhosamente apelidada pela população local de "Tratoródromo". Este se tornou um grande evento aguardado por todo o*



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

*público da região, conquistando cada vez mais espaço e, por tudo o que foi aqui elencado, a cidade merece o título de capital do Arracandão de Tratores do Paraná.”*

### **FUNDAMENTAÇÃO**

Prefacialmente, o artigo 41 do Regimento Interno Assembleia Legislativa do Estado do Paraná atesta as competências desta Comissão de Constituição e Justiça para emitir parecer quanto à constitucionalidade, legalidade, juridicidade, adequação regimental e caráter estrutural das proposições.

Mencionada a competência desta comissão para a emissão de pareceres técnicos sobre as proposições, passa-se a analisar os demais elementos necessários.

Quanto à competência para a iniciativa de projetos, verifica-se que o projeto encontra amparo no §1º, do inciso I do artigo 162 do Regimento Interno desta Casa de Leis.

Seguindo a mesma orientação, a Constituição do Estado do Paraná, em seu artigo 65, estabelece regra assemelhada que inclusive delineou a do diploma normativo desta Casa de Leis.

O Projeto de Lei em questão tem por finalidade conceder o Título de Capital do Arracandão de Tratores ao Município de Maripá.

Cuida-se, segundo a justificativa, de modalidade automobilística reconhecida pela Federação Paranaense de Automobilismo, contando, inclusive, com uma pista construída especialmente para as competições dessa modalidade.

Assim, a matéria em análise encontra previsão no inciso IX do art. 24 da Constituição da República, que traz a competência concorrente entre a União e os Estados para legislar sobre desporto.

Cumpridos os requisitos regimentais e constitucionais formais, verifica-se que a proposição em análise também é materialmente constitucional.

A constitucionalidade material é a compatibilidade entre o conteúdo do ato normativo e as regras e princípios previstos na Constituição da República ou na Constituição Estadual.

No presente caso, o objetivo do projeto não contraria nenhum dispositivo constitucional, federal ou estadual, bem como nenhuma legislação infraconstitucional.

Não há que se falar ainda, em ofensa a direitos e garantias estabelecidos nas Constituições da República e



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

Estadual, tampouco à isonomia, ao direito adquirido, ao ato jurídico perfeito e a coisa julgada. Não ocorre, por fim, violação a nenhum dos Direitos Humanos previstos nas Constituições da República ou Estadual.

Presente, assim, a constitucionalidade material do projeto.

Por fim, com relação à LC nº 101/2000 o presente projeto não encontra nenhum óbice em sua regular tramitação e, no que tange à técnica legislativa, atende os requisitos da Lei Complementar Federal nº 95/98, bem como, no âmbito estadual, da Lei Complementar nº 176/2014, as quais dispõem sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis.

### **CONCLUSÃO**

Diante do exposto, opina-se pela **aprovação** do projeto de lei, tendo em vista sua **constitucionalidade e legalidade**, bem como por preencher os requisitos de Técnica Legislativa.

Curitiba, 21 de maio de 2024.

**Deputado Tiago Amaral**

**Presidente**

**Deputada Marli Paulino**

**Relatora**



**DEPUTADA MARLI PAULINO**

Documento assinado eletronicamente em 22/05/2024, às 09:39, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **388** e o código CRC **1E7B1E6D3D8A1FA**



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

### INFORMAÇÃO Nº 15928/2024

Informo que o Projeto de Lei nº 197/2024, de autoria do Deputado Marcel Micheletto, recebeu parecer favorável na Comissão de Constituição e Justiça. O parecer foi aprovado na reunião do dia 21 de maio de 2024.

O projeto está em condições de prosseguir seu trâmite.

Curitiba, 23 de maio de 2024.

**Maria Henrique de Paula**  
**Mat. 40.668**



**MARIA HENRIQUE**

Documento assinado eletronicamente em 23/05/2024, às 10:16, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **15928** e o código CRC **1B7B1A6B4F7A0DA**



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

DESPACHO - DL Nº 10044/2024

Ciente;

Encaminhe-se à Comissão de Esportes.

**Dylliardi Alessi**  
**Diretor Legislativo**



**DYLLIARDI ALESSI**

Documento assinado eletronicamente em 27/05/2024, às 14:32, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **10044** e o código CRC **1D7A1E6C4C7B0BB**



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

PARECER DE COMISSÃO Nº 786/2024

### Comissão de Esportes

Projeto de Lei nº 197/2024

Autor: DEPUTADO MARCEL MICHELETTO

**CONCEDE O TÍTULO DE CAPITAL DO ARRANCADÃO DE TRATORES AO  
MUNICÍPIO DE MARIPÁ.**

### PREÂMBULO

O projeto de lei, autuado sob nº 197/2024, de autoria do Deputado Marcel Micheletto, tem por objetivo conceder o Título de Capital do Arrancadão de Tratores ao município de Maripá.

### FUNDAMENTAÇÃO



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

Inicialmente, cumpre salientar que compete à Comissão de Esportes em consonância ao disposto no artigo 59 do Regimento Interno da Assembleia Legislativa, analisar a proposição em comento, senão vejamos:

**Art. 59. Compete à Comissão de Esportes manifestar-se sobre toda e qualquer proposição relacionada à prática, incentivo e difusão de todas as modalidades desportivas.**

Entende-se que o objetivo desta lei é conceder o Título de Capital do Arrançamento de Tratores ao município de Maripá, no qual o Arrançamento de Tratores é um evento automobilístico de velocidade e adrenalina, em que demonstra uma antiga tradição de corridas de motos em uma competição anual de tratores.

Hoje em dia, tornou-se um grande evento e atrai pessoas de toda região oeste do Estado do Paraná.

Portanto, não resta dúvida acerca da importância da iniciativa proposta pelos Nobres Parlamentares, bem como, resta evidente o atendimento dos requisitos regimentais e legais atinentes ao tema em análise, razão pela presente manifestação é **favorável**.

### **CONCLUSÃO**

Diante do exposto, opina-se pela **APROVAÇÃO** do presente Projeto de Lei, por estarem presentes todos os requisitos atinentes à atuação da Comissão de Esportes, conforme razões acima expostas.

Curitiba, 28 de outubro de 2024.

**DEP. THIAGO BUHRER**



# ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

**Presidente**

**DEP. BAZANA**

**Relator**



**DEPUTADO BAZANA**

Documento assinado eletronicamente em 28/10/2024, às 16:54, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **786** e o código CRC **1E7B3D0F1F4B5DF**





## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

### INFORMAÇÃO Nº 18073/2024

Informo que o Projeto de Lei nº 197/2024, de autoria do Deputado Marcel Micheletto, recebeu parecer favorável na Comissão de Esportes. O parecer foi aprovado na reunião do dia 28 de outubro de 2024.

O projeto recebeu pareceres das Comissões a seguir indicadas e está em condições de prosseguir seu trâmite.

Comissões com pareceres **favoráveis**:

- Comissão de Constituição e Justiça; e
- Comissão de Esportes.

Curitiba, 29 de outubro de 2024.

**Maria Henrique de Paula**  
**Mat. 40.668**



**MARIA HENRIQUE**

Documento assinado eletronicamente em 29/10/2024, às 09:44, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **18073** e o código CRC **1D7A3E0F2B0D5AB**



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

DESPACHO - DL Nº 11199/2024

Ciente;

Encaminhe-se à Diretoria de Assistência ao Plenário.

**Dylliardi Alessi**  
**Diretor Legislativo**



**DYLLIARDI ALESSI**

Documento assinado eletronicamente em 04/11/2024, às 10:19, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site  
<https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **11199** e o código CRC **1C7D3C0D2B0B5ED**